

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1301/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito especial para atender Despesas não previstas no Orçamento de 2009, conforme Inciso II, do Art.41 da lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária: Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos

Profissionais da Educação - INFANTIL

Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil

(FUNDEB 40%)

Ficha Elemento da Despesa Descrição Valor 378 333904100000 Contribuições R\$5.000,00 Totai R\$5.000,00

Unid. Orçamentária: Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos

Profissionais da Educação - ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - ENS.

**FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%)** 

Descrição Ficha Elemento da Despesa 379 333904100000

Valor R\$7.000,00

Contribuições

R\$7.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, advirá da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária: Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Prof.

da Educação - ENS. FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - ENS.

FUNDAMENTAL (MDE 5%)

Ficha 163

Elemento da Despesa

Descrição

344905100000

Obras e instalações

Valor

R\$12.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Total	R\$12.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado contrario.	as as disposições em
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.	
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
Santa Leopoldina/ES, 28 de julho de 2009.	
RONALDO MARTINS PRUDENCIO PREFEITO MUNICIPAL	